



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 02 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO, DO ART. 56 DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 56 da Lei Complementar nº. 008/10 de 29/07/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 56 - .....

Parágrafo Único – O piso salarial dos integrantes do quadro do magistério de Santa Rita do Passa Quatro não poderá ser inferior ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica, instituído pela Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima por meio Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica.”

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado à apuração e pagamento de diferença salarial aos servidores, relativas ao atual exercício, em folha suplementar ou em parcela destacada, decorrentes da implantação do piso de que trata a Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, condicionado à força dos recursos, à observância do limite de gasto com pessoal previsto pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de abril de 2022.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Santa Rita do Passa Quatro, 02 de abril de 2022.

**OFÍCIO Nº 045/2022**  
**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e**  
**Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração do Parágrafo Único, do Art. 56, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir anualmente a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Como é de conhecimento público e notório, o Governo Federal editou Portaria de atualização do valor do piso nacional do magistério da educação básica, fixando o valor de que trata a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para a jornada de 40 horas semanais no montante de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos).

Diante deste cenário, por corolário, cabe aos entes federativos adequar os vencimentos dos professores de educação básica, de acordo com sua respectiva carga horária, de forma proporcional ao piso nacional fixado em lei.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Assim, o vencimento básico do magistério público municipal terá aumento real de 22,75%.

Ademais, se torna de extrema relevância mencionar, que a redação proposta, por esta administração, para alteração do parágrafo único, do art. 56 da LC 08/10, deixa estabelecido a obrigatoriedade da municipalidade corrigir anualmente o piso do magistério municipal de acordo com o Piso Salarial Nacional do Magistério, criando mecanismo de adequação obrigatória.

Importante ainda destacar, que a Administração Pública Municipal, vem trabalhando constantemente para a valorização dos profissionais da educação, dito isto, explica-se, em nome da transparência, que o percentual de aumento não atingiu o mesmo patamar anunciado pelo Governo Federal (33,24%), uma vez que o vencimento da classe nesta municipalidade já vinha recebendo acima do piso nacional vigente para 2021. Ademais ainda neste exercício de 2022, a classe docente também recebeu abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) os quais integram a remuneração, além do valor dos vencimentos base.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**AMADEU APARECIDO LOURENÇO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**